



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Interessado: Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

- Secretaria Municipal de Transporte;
- Secretaria Municipal de Obras;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura.

Objeto: Aquisição de combustível em caráter emergencial de DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL.

Dados da empresa indicada:

Nome: AUTO POSTO DONA EUZÉBIA

CNPJ: 08.058.873/000167

Endereço: Rua Alvinho Martins da Silva, nº 55 - Centro - Dona Euzébia-MG - 36784-000

Responsável: Mauro Ribeiro

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Tendo em vista a realização de 2 (dois) Processos Licitatórios (002/2021 - 014/2021), na Modalidade Credenciamento (001/2021 - 003/2021), e ambos na situação de desertos, é indispensável a contratação emergencial do abastecimento da frota municipal de Dona Euzébia em caráter emergencial, com vigência de 20 (vinte) dias, não podendo deixar de abastecer a frota Municipal e amparados pela lei. Diante desta situação, passamos a entender que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, Incisos IV e V, oferece-nos uma solução viável, por meio de dispensa de licitação para dar continuidade aos serviços de urgência das citadas secretarias.

2. O Município de Dona Euzébia não podendo interromper o fornecimento de combustível no início do exercício, tendo que atender satisfatoriamente todas as secretarias, que tem atendimento de urgência, como a Secretaria Municipal de Saúde;

3. Tendo em vista a urgência, e não tendo no momento um local apropriado para armazenamento desses combustíveis, os mesmos serão retirados na bomba, mais um motivo para que o fornecedor seja do município, com sede no perímetro urbano.

4. Diante de tal necessidade, não nos restou alternativas, há não ser fazer um orçamento nos postos disponíveis, e verificando o menor valor que se deu a escolha do fornecedor, conforme orçamentos em anexo.

5. Estamos providenciando a abertura de certame licitatório para contratação do fornecimento dos combustíveis. Contudo, sabe Vossa Excelência que um procedimento de licitação tem data para iniciar, mas nunca para finalizar, sendo o tempo médio para sua realização de 20 a 40 dias.

6. Certo é que, enquanto não se realiza o processo licitatório acima referenciado, não pode o Município ficar privado do abastecimento da frota municipal, sem comprometer o funcionamento geral das Secretarias e toda estrutura, realçando a nossa preocupação no que concerne aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

7. É certo, pois, que diante de uma situação urgente, diria emergencial, que exige um agir firme da Administração no sentido de garantir o abastecimento da frota municipal pelo prazo de realização do processo licitatório.

8. Diante desta situação, passamos a entender que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, Incisos IV e V, oferece-nos uma solução viável, por meio de dispensa de licitação. Vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”

Como se vê, o dispositivo legal supracitado, autoriza a aquisição de uma quantidade determinada de bens em situação de emergência quando caracterizada emergência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. É evidente que no presente caso o desabastecimento acarretará sérios prejuízos para os serviços públicos, inclusive um dos essenciais que é a da Secretaria Municipal de Saúde, colocando em risco pessoas, bens, podendo inclusive atingir o bem maior de cada um que é sua própria vida.

9. Assim posto, estamos convencidos de que o Município pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a aquisição direta de um quantitativo de combustível suficiente para atendimento de suas necessidades até que se realize procedimento de licitação.

10. Como se vê no preâmbulo deste expediente, já escolhemos empresa a ser contratada, tendo em vista sua regularidade documental e o preço dos seus produtos, que o menor entre os orçados, conforme orçamentos anexos.

11. Ademais, já verificamos e, cada Secretaria dispõe de dotação orçamentária suficiente para contratação, conforme PARECER CONTABIL em anexo.

12. Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que o analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e conseqüente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Dona Euzébia, 15 de fevereiro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS BORGES
Secretário Municipal de Transporte



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto a disponibilidade de recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Transporte, de Administração, de Saúde, de Educação e de Obras, e os respectivos códigos para Aquisição de DIESEL S10, ÁLCOOL ETANOL e GASOLINA COMUM em caráter emergencial.

A aquisição em questão está estimada no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme orçamento constante nos autos.

Dona Euzébia, 15 de fevereiro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS BORGES
Secretário Municipal de Transporte



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: CONTABILIDADE

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Referente: Aquisição de DIESEL S10, ALCOOL ETANOL e GASOLINA COMUM em caráter emergencial.

Com este, confirmamos a existência de dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO DISPONÍVEL
Gabinete	04.122.019.2.0082-339030	R\$ 3.000,00
Administração	04.122.019.2.0006-339030	R\$ 3.000,00
Educação	12.361.002.2.0024-339030	R\$ 2.000,00
Cultura, Esporte e Lazer	23.695.005.2.0068-339030	R\$ 2.000,00
Obras, Urbanismo e Saneamento	15.451.012.2.0032-339030	R\$ 10.000,00
	17.512.012.2.0038-339030	
	26.782.012.2.0040-339030	
Saúde	10.301.007.2.0042-339030	R\$ 10.000,00
	10.304.007.2.0045-339030	
Assistência Social	10.301.007.2.0042-339030	R\$ 10.000,00
	10.304.007.2.0045-339030	
Agricultura	20.606.018.2.0062-339030	R\$ 3.000,00

Dona Euzébia, 15 de fevereiro de 2021

ANTÔNIO CARLOS PINTO RIBEIRO
Contador CRC/32.867



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

COMUNICAÇÃO INTERNA

Dona Euzébia, 15 de fevereiro de 2021

DE: MANOEL FRANKLIN RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL
PARA: ASSESSOR JURÍDICO

Sr. Assessor Jurídico,

1. Tendo em vista a necessidade de Aquisição de combustível em caráter emergencial.
2. Tendo em vista que o processo licitatório se encontra em andamento, porém em duas tentativas, sendo eles desertos, e o consumo de combustíveis não pode ser interrompido, considerando que no presente caso o desabastecimento acarretará sérios prejuízos para os serviços públicos, inclusive um dos essenciais que é a da Secretaria Municipal de Saúde, colocando em risco pessoas, bens, podendo inclusive atingir o bem maior de cada um que é sua própria vida.
3. Tendo em vista a necessidade do abastecimento da frota municipal para garantir o funcionamento dos serviços essenciais.
4. E, tendo em vista, por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação respeite, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.
5. Solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam o caso em apreço, emita parecer/justificativa sobre a possibilidade de contratação direta, por até 20 (vinte) dias, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, Incisos IV e V da Lei 8.666/93.

Atenciosamente

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA - MG DO OUTRO A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, inscrita no CNPJ nº 17.706.656/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Manoel Franklin Rodrigues, brasileiro, portador do CPF 600.763.647-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por seu sócio proprietário _____, portador CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o presente contrato de fornecimento de combustível, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de combustíveis.
- 1.2 - O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento.
- 1.3 - A finalidade da aquisição de GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETANOL e ÓLEO DIESEL S10, objeto deste contrato é o abastecimento da frota municipal do Município de Dona Euzébia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de execução fracionada.
- 2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento do produto na bomba, conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelas Secretarias.
- 2.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelo fornecimento a importância total de **R\$ _____ (____)**, valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento do período, pagos quinzenalmente.
- 3.2 - Valores que são os estipulados no orçamento apresentado pela CONTRATADA, acostada aos autos.
- 3.3 - Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- 3.4 - Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de bandeira ou de distribuidora por parte da Contratada.
- 3.5 - O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 3.6 - O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

3.7 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.8 - A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento devendo, o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

3.8.1 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as requisições as notas fiscais correspondentes ao fornecimento do período (quinzenalmente) do objeto deste contrato, em duas vias, devidamente preenchidas, sem rasuras, juntamente com as cópias das requisições autorizadas pelo titular da Secretaria de Gestão Pública e Orçamento do CONTRATANTE.

4.2 - Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

4.3 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.6 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 4.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de **20 (vinte) dias**, a contar da data da Ordem de Fornecimento, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO DISPONÍVEL
Gabinete	04.122.019.2.0082-339030	R\$ 3.000,00
Administração	04.122.019.2.0006-339030	R\$ 3.000,00
Educação	12.361.002.2.0024-339030	R\$ 2.000,00
Cultura, Esporte e Lazer	23.695.005.2.0068-339030	R\$ 2.000,00
Obras, Urbanismo e Saneamento	15.451.012.2.0032-339030	R\$ 10.000,00
	17.512.012.2.0038-339030	
	26.782.012.2.0040-339030	
Saúde	10.301.007.2.0042-339030	R\$ 10.000,00
	10.304.007.2.0045-339030	
Assistência Social	10.301.007.2.0042-339030	R\$ 10.000,00
	10.304.007.2.0045-339030	
Agricultura	20.606.018.2.0062-339030	R\$ 3.000,00



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- b) **pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;**
- c) acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADOS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- a) atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o produto na forma estipulada neste instrumento;
- b) substituir às suas expensas os combustíveis que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor;
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- f) indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;
- i) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Realizar testes de precisão dos medidores junto ao INMETRO e de qualidade do produto junto a laboratórios especializados de escolha das partes, sempre que solicitado.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE, o Senhor Carlos Antônio de Oliveira, devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) Atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

c) Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1 - O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, para verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições e qualidade dos combustíveis.

10.2 - Os combustíveis licitados deverão ser de boa qualidade, onde os mesmos serão verificados e testados quando a Contratante assim achar necessário. Caso os produtos sejam de má qualidade ou com misturas não permitidas por lei, o fornecimento será suspenso e aplicado as multas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - De conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Dona Euzébia, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2 - A multa prevista no item 11.1 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3.

11.3 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto que lhe for adjudicado, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

11.5 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

11.6 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

11.7 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) fiscalização da execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

16.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

17.1 - O Foro da Comarca de Alto Araguaia é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 04 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Dona Euzébia, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DONA EUZÉBIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Manoel Franklin Rodrigues, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada nos incisos IV e V, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, com a empresa: **AUTO POSTO DONA EUZÉBIA LTDA**, com o valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais)**, para aquisição de DIESEL S10, ÁLCOOL ETANOL e GASOLINA COMUM, em caráter emergencial para abastecer a frota municipal desta prefeitura, e assim garantir o funcionamento dos serviços essenciais, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	<i>Gasolina Comum</i>	<i>2.500</i>	<i>Litro</i>	R\$ 5,499
02	<i>Álcool (Etanol)</i>	<i>50</i>	<i>Litro</i>	R\$ 3,799
03	<i>Óleo Diesel S10</i>	<i>4.788</i>	<i>Litro</i>	R\$ 4,399

Dona Euzébia, 15 de fevereiro de 2021

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na Prefeitura de Dona Euzébia - MG, autuou os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu, Rodolfo Correia de Castro, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi AUTO POSTO DONA EUZÉBIA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIA Nº 017/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Objeto da Licitação: Aquisição de combustível em caráter emergencial de DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da Comissão



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dona Euzébia, 15 de fevereiro de 2021.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: APRESENTA PARECER

SENHOR PREFEITO,

Nos termos da correspondência de Vossa Excelência, solicitando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível em caráter emergencial de DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL.

CONSIDERANDO a indisponibilidade por parte do município do objeto a ser contratado;

CONSIDERANDO o caráter emergencial e necessidade de aquisição do objeto por parte deste município;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do inciso IV e V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores;

Assim, diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação da citada prestadora de serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Este é o **PARECER** desta Comissão, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO - Presidente

MARTA CRISTINA COELHO – Membro

SILVANA APARECIDA SIMEÃO RITA - Membro

SHIRLEY DO NASCIMENTO FREITAS – Membro



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** a empresa AUTO POSTO D. E. LTDA, CNPJ nº 08.058.873/0001-67, com sede na Rua Alvino Martins da Silva, Nº 55, Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, representada por seu sócio proprietário Mauro Ribeiro, portador CPF nº 505.983.766-15 e RG nº MG-3.061.411 SSP-MG, a contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível em caráter emergencial de DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL para atender as necessidades das Secretarias do Municipal de Dona Euzébia, mediante licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, nos termos do inciso IV e V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Dona Euzébia, 15 de fevereiro de 2021.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito de Dona Euzébia



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

HOMOLOGAÇÃO

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES, Prefeito Municipal de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais. No uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o despacho da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo de Licitação Nº 017/2021, modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, cujo a finalidade é a contratação da pessoa jurídica AUTO POSTO D. E. LTDA, CNPJ nº 08.058.873/0001-67, para aquisição de combustível em caráter emergencial de DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL, para atender as necessidades das Secretarias do Municipal de Dona Euzébia, a qual se dará pela dotação orçamentária infra, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete	04.122.019.2.0082-339030
Administração	04.122.019.2.0006-339030
Educação	12.361.002.2.0024-339030
Cultura, Esporte e Lazer	23.695.005.2.0068-339030
Obras, Urbanismo e Saneamento	15.451.012.2.0032-339030
	17.512.012.2.0038-339030
	26.782.012.2.0040-339030
Saúde	10.301.007.2.0042-339030
	10.304.007.2.0045-339030
Assistência Social	10.301.007.2.0042-339030
	10.304.007.2.0045-339030
Agricultura	20.606.018.2.0062-339030

Dona Euzébia, 15 de fevereiro de 2021.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito de Dona Euzébia



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA
CONTRATADA: AUTO POSTO D. E. LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato objetiva a contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustível em caráter emergencial de DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ALCOOL para atender as necessidades das Secretarias do Municipal de Dona Euzébia

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O Presente contrato terá validade de 20 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete	04.122.019.2.0082-339030
Administração	04.122.019.2.0006-339030
Educação	12.361.002.2.0024-339030
Cultura, Esporte e Lazer	23.695.005.2.0068-339030
Obras, Urbanismo e Saneamento	15.451.012.2.0032-339030
	17.512.012.2.0038-339030
	26.782.012.2.0040-339030
Saúde	10.301.007.2.0042-339030
	10.304.007.2.0045-339030
Assistência Social	10.301.007.2.0042-339030
	10.304.007.2.0045-339030
Agricultura	20.606.018.2.0062-339030

Dona Euzébia, 16 de fevereiro de 2021.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito de Dona Euzébia



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro que o EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dona Euzébia, 16 de fevereiro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação